



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

EMENDA N° - CCJ

(à PEC nº 188, de 2019)

Suprime-se a redação dada ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pelo art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 188, de 2018

Inclua-se na redação dada aos arts. 29 e 29-A, ambos da Constituição Federal, pelo art. 2º da Proposta, o seguinte:

“Art. 29.....

a) 5 vereadores nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

V – subsídios do Prefeito e dos Secretários Municipais limitados a 6 (seis), fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, vedada a remuneração do Vice-Prefeito, salvo quando substituir o Prefeito;

V-A – em Municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes, o subsídio máximo do Prefeito Municipal corresponderá a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais.

VI -

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

.....” (NR)

“Art. 29-A.....

I – 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 4,2% (quatro inteiros e dois décimos por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV – 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) para Municípios com população entre 500.000 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V – 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.000 (oito milhões e um) de habitantes;

VII – 2% (dois por cento) para Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes;

.....” (NR)

Inclua-se o seguinte artigo à redação dada pelo art. 6º ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

SF/19534.84971-91



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

“Art. XX. No ano seguinte à promulgação desta Emenda Constitucional e nos exercícios subsequentes, desde que esteja em vigor o Novo Regime Fiscal, previsto no art. 106 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como sempre que verificadas as condições previstas no art. 167-B, *caput*, desta Constituição, ou no seu §2º, o repasse ao Poder Legislativo Municipal não ultrapassará a média da execução orçamentária verificada nos três exercícios anteriores e corrigida na forma do art. 107, §1º, II, deste Ato.”

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 188 de 2019 traz medida drástica, prevendo a extinção de Municípios com menos de 5 mil habitantes que não demonstrarem “viabilidade financeira”. A nossa proposta pretende, por outro lado, tornar mais viável a continuidade da existência desses municípios pela redução do gasto com sua máquina pública.

Assim, propomos a redução de nove para cinco vereadores no âmbito dos Municípios com menos de 10 mil habitantes. Propomos ainda, para os mesmos Municípios, a limitação do subsídio de Prefeito a apenas 50% do valor pago aos Deputados Estaduais. Finalmente, diminuímos o percentual máximo a ser gasto com os Legislativos Municipais. Propomos um corte de 30% em relação aos máximos hoje permitidos.

No caso dos Municípios de menos de 10 mil habitantes fomos ainda mais enfáticos: fizemos a redução para apenas 2% da receita e transferências, quando temos hoje o permissivo Constitucional para que se chegue a três vezes e meia isso: 7%.

De maneira ampla, retiramos ainda a previsão de que o Vice-Prefeito receba remuneração. Essas propostas, além de ter o condão de diminuir o peso da estrutura municipal sobre o cidadão, tem também o aspecto positivo de fazer da política um caminho vocacional e melhorar a relação do Legislativo e o Executivo municipal, ao evitar a entrega àquele de um orçamento superdimensionado, que serve muitas vezes apenas para barganha política. Por tudo isso e, por fim, porque a proposta se mostra muito menos drástica em relação à extinção dos Municípios, esperamos a aprovação da presente Emenda.

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS